



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.157.376/0001-56</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SALVADOR PRODUÇOES &amp; ENTRETENIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *)</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV LUIS VIANA FILHO</b>	NÚMERO <b>9581</b>	COMPLEMENTO <b>WET N WILD</b>
--	-----------------------	----------------------------------

CEP <b>41.730-101</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARALELA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SALVADORPRODUÇOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3367-9064</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 15:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 13.157.376/0001-56**

Por este instrumento particular: **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** nacionalidade Brasileira, nascido em 03/03/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 956.152.535-68, carteira de identidade nº 0718188802, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 610, Edif. Vernazza, apt. 802, Horto Florestal, Salvador - BA, CEP 40295-050, Brasil.

**WILSON KRAYCHETE JUNIOR** nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 504.910.405-04, carteira de identidade nº 03.185.830-97, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) na Rua Waldemar Falcão, Nº 870, Torre A, Ap 202, Brotas, Salvador - Ba, CEP 40285-885, Brasil.

Sócios da Sociedade Empresaria Limitada de nome empresarial **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203566836, com sede Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edif.º Empresarial Costa Andrade, Sala 513, Caminho das Árvores Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.820-768, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.157.376/0001-56 E filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabuçu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.157.376/0002-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO ENDEREÇO MATRIZ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Os sócios resolvem alterar o endereço da sua matriz para Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os sócios resolvem alterar o objeto social da matriz para:

Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, bares e estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, atividades de gravação de som e de edição de música aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer.

*[Handwritten signature]*

81800000889620

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020  
Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical  
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas  
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**MARCELO FERNANDES DE BRITTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1978, Solteiro, Empresário, CPF/MF Nº 956.152.535-68, Carteira de Identidade Nº 0718188802, Órgão Expedidor SSP - BA, Residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, 182, Edif. Mansão Imperial Boulevard, Aptº 1102, Horto Florestal, Salvador, Ba, CEP 40.295-030, Brasil.

**WILSON KRAYCHETE JUNIOR** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1967, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF Nº 504.910.405-04, Carteira de Identidade Nº 03.185.830-97, Órgão Expedidor SSP - BA, Residente e Domiciliado na Rua Waldemar Falcão, 870, Torre A, Aptº 202, Brotas, Salvador, BA, CEP 40285-885, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203566836, com sede Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.157.376/0001-56 E filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabuçu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0002-37, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o seu contrato primitivo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

3 *[Handwritten signature]*



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## DA RAZÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade girá sob a denominação social de **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

## SEDE, PRAZO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem seu contrato social arquivado na Juceb sob Nire nº 29203566836 em 25/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado,

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem sua sede na Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101, e filial localizada na Rua do Prédio, 20, Cabuçu, Saubara, Bahia, Brasil CEP 44220-000

## DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social:

Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, municipal, bares e estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, atividades de gravação de som e de edição de música aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer.

## CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical  
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas  
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

## OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Serviços de produções musicais, artísticas; Organização de festas e eventos, convenções e Atividades de recreação, lazer e espetáculos.

3  
ua



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## CNAE FISCAL DA FILIAL

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é composto de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, com valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentas mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, sendo distribuído pelos da seguinte forma:

O sócio **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** possui neste ato, uma participação no capital social de 880.000 (oitocentas e oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentas e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

O sócio **WILSON KRAYCHETE JUNIOR** possui neste ato, uma participação no capital social de 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentas e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

O Quadro do Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARCELO FERNANDES DE BRITTO	880.000	55	880.000,00
WILSON KRAYCHETE JUNIOR	720.000	45	720.000,00
TOTAL	1.600.000	100	1.600.000,00

## DA RESPONSABILIDADE

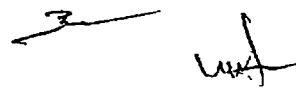
**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA DIVISÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração e uso da denominação será exercida pelos sócios isoladamente pelos sócios **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** e **WILSON KRAYCHETE JUNIOR**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/REGIN/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído aos sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

**NO CASO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, INTERDIÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ COM A SUA ATIVIDADE COM OS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESSES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, observar-se-á o seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres, que terão como base a situação da sociedade até a data do evento ou da comunicação da intenção de desligar-se, pagáveis da seguinte forma:

- O retirante, o interditado, ou os herdeiros do falecido receberão os haveres em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- O Excluído, falecido ou insolvente, em 12(doze) meses;
- As parcelas serão todas atualizadas monetariamente pelo IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- A primeira parcela vencerá 30(trinta) após o balanço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dissolvida em razão de previsão legal ou quando assim deliberarem os sócios, e devidamente solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os mesmos, na proporção do valor realizado de suas quotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A exclusão de sócio só se dará por e sem prejuízo da ocorrência de outros impedimentos ou hipóteses legais.

*[Handwritten signature]*



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- Falência, insolvência ou incapacidade civil do sócio;
- Justa causa decorrente de abuso, ato ilícito, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais;
- Por tentativa de auferir vantagem em detrimento de outro sócio ou da sociedade ou ainda nas hipóteses previstas especificamente em cláusulas deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As vantagens obtidas ilicitamente pelo sócio excluído serão deduzidas automaticamente, de uma só vez, do montante correspondente as suas quotas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se justa causa para exclusão, nos termos do art 1085 do código civil, a prática ou a tentativa de praticar os seguintes atos, considerados isolados ou conjuntamente, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa.

- Violar disposições de leis ou do contrato social;
- Causa prejuízo ou perda irreparável a sociedade;

**PARAGRAFO SEXTO** – O sócio excluído por justa causa arcará com os danos morais, materiais, perdas, prejuízos e lucros cessantes, que causar a sociedade e/ou aos demais sócios, além de multa equivalente a 30% do valor nominal de suas quotas, pelo descumprimento do dever de lealdade, aqui reconhecido. Estas parcelas serão imediatamente descontadas antes de qualquer pagamento ao sócio, podendo, se houver saldo em favor da sociedade e/ou dos sócios sofrer execução específica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A apuração das parcelas acima deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por empresa de contabilidade ou auditoria que não preste serviço à sociedade ou aos sócios.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o sócio excluído for administrador, suas contas permanecerão em caução até a liquidação dos valores acima, podendo, a critério dos demais sócios, ser usada para satisfazer ou abater a dívida eventualmente apurada.

**PARÁGRAFO NONO** – Nas hipóteses expostas acima, os sócios poderão tomar para si as quotas do sócio excluído respeitando a proporcionalidade na participação no capital social ou extingui-las com redução ou não do capital social. Nessa última hipótese, as quotas remanescentes deverão ter seu valor proporcionalmente aumentado.

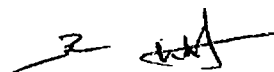
**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Fica determinado que somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade será feita pelo regramento pertinente na sociedade anônima.

#### **DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Assembleia dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas do Administrador; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores, quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada quota dá direito a um voto nas reuniões e assembleias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## DAS FILIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade possui filial, e poderá a qualquer tempo, por deliberação da gerência, abrir outra(s) em todo território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## DO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

## DO PRO LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios poderão efetivar retiradas mensais, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Elege-se o foro desta Comarca de Salvador – BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação de qualquer ação que verse sobre o presente contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições que regem as sociedades empresárias.

E por se acharem em pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação da sociedade empresária.

Salvador - BA, 08 de janeiro de 2020.

Ar. Ofício

MARCELO FERNANDES DE BRITTO

CPF: 956.152.535-68

Ar. Ofício

Wilson Kraychete Junior

WILSON KRAYCHETE JUNIOR


CPF: 504.910.405-04

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Del. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de MARCELO FERNANDES DE BRITTO (10078750), WILSON KRAYCHETE JUNIOR (274439), dou fe. Salvador 17/01/2020.  
Em testemunho de verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA  
ESCREVENTE  
Selo(s): 1604. AD 647845-0 1604. AD 647846-8  
Consultar: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA  
Escriturante Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020

Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836

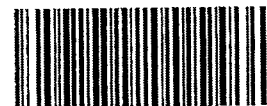
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

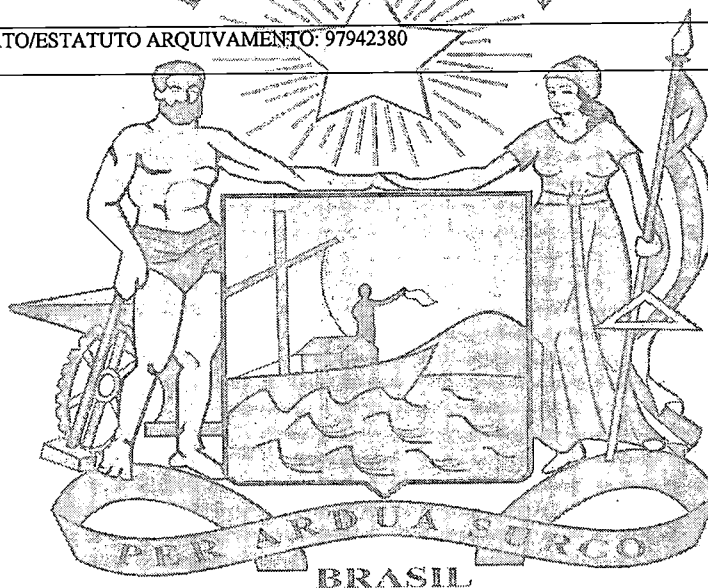
NOME DA EMPRESA	SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	204982243 - 23/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29203566836  
CNPJ 13.157.376/0001-56  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97942380 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97942380



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

24/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97942380 em 24/01/2020

Protocolo 204982243 de 23/01/2020


Nome da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE 29203566836


Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99213483408417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


**B**  
**A**

NOME  
 MARCELO FERNANDES DE BRITTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 718188802 SSP BA

CPF  
 956.152.535-68

DATA NASCIMENTO  
 03/03/1978

FILIAÇÃO  
 CHRISTOVÃO RIOS DE BRITTO  
 IRACI FERNANDES DE BRITTO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

N° REGISTRO  
 01649484179

VALIDADE  
 18/06/2024


1ª HABILITAÇÃO  
 08/03/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1770081372**

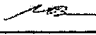


DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  


LOCAL  
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
 27/06/2019

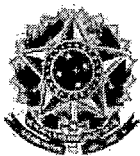
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36977561150  
 BA013934740

**BAHIA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**1770081372**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.157.376/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:20 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **A7F4.EC8A.F3E4.F5B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.157.376/0001-56

Certidão nº: 5895931/2024

Expedição: 25/01/2024, às 13:19:05

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.157.376/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.157.376/0001-56  
**Razão Social:** SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV LUIS VIANA FILHO 9581 WET N WILD / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

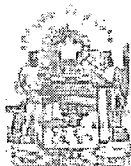
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021100571533725463

Informação obtida em 19/02/2024 14:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240417657

RAZÃO SOCIAL	
<b>SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>135.190.560</b>	<b>13.157.376/0001-56</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.157.376/0001-56  
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 9581 - PARALELA, SALVADOR/BA - CEP: 41730101 - WET N WILD

Número da Certidão: 851965

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:14:27 horas do dia 19/02/2024.  
Válida até dia 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **D951.965E.8F04.7A19.9026.314F.0926.CAE2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 16/02/2024

**RAZÃO SOCIAL:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

**NOME FANTASIA:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

**CGA:** 374.545/001-92

**CNPJ:** 13.157.376/0001-56

**ENDEREÇO:** Avenida Luís Viana Filho, 9581, WET N WILD - PARALELA

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	14/08/2014
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	26/01/2011
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	26/01/2011
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	14/06/2012
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	14/06/2012
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	7729-2/02	14/06/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	14/06/2012
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	14/06/2012
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	14/06/2012
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	5611-2/04	08/09/2016
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	01/03/2017
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4930-2/01	24/01/2020
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	24/01/2020
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	24/01/2020
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	24/01/2020

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória

**Nº TVL:** 423856 **VALIDADE:** 16/02/2024

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 26/01/2011

**DATA DE IMPRESSÃO:** 05/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 064C9520B495933788000590EA31C608

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00379193E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 13.157.376/0001-56

**Endereço:** Av. Luis Viana Filho, 9581, WET N WILD, Paralela, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.730-101.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

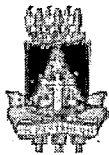
Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024



**Ficha Cadastral Resumida**

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 374.545/001-92  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Razão Social: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA Inscrição Estadual:

CNPJ: 13.157.376/0001-56

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Avenida Luís Viana Filho Número: 9581  
Edifício: Bairro: PARALELA  
Complemento: WET N WILD CEP: 41.730.101  
Telefone: 7133679064 Fax:  
Correio Eletrônico: FINANCEIRO@SALVADORPRODUÇÕES.COM.BR  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 423856 Validade: 16/02/2024

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 26/01/2011

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	14/08/2014
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	26/01/2011
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	26/01/2011
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	14/06/2012
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	14/06/2012
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	7729-2/02	14/06/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	14/06/2012
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	14/06/2012
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	14/06/2012
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	5611-2/04	08/09/2016
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	01/03/2017
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4930-2/01	24/01/2020
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	24/01/2020
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	24/01/2020
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	24/01/2020



**Ficha Cadastral Resumida**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 374.545/001-92  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Razão Social: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA  
Inscrição Estadual:

CNPJ: 13.157.376/0001-56

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Avenida Luís Viana Filho  
Número: 9581  
Edifício: Bairro: PARALELA  
Complemento: WET N WILD  
CEP: 41.730.101  
Telefone: 7133679064  
Fax:  
Correio Eletrônico: FINANCEIRO@SALVADORPRODUÇÕES.COM.BR  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 423856  
Validade: 16/02/2024

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz  
Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 26/01/2011

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

**OBSERVAÇÕES**

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

## Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 13.157.376/0001-56**Inscrição Estadual:** 135.190.560 ME**Razão Social:** SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**Nome Fantasia:** SALVADOR PRODUÇOES & ENTRETENIMENTOS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO**Endereço****Logradouro:** AVENIDA LUIS VIANA FILHO**Número:** 9581**Complemento:** WET N WILD**Bairro/Distrito:** PARALELA**CEP:** 41730-101**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 33679064**E-mail:** FINANCEIRO@SALVADORPRODUÇOES.COM.BR**Referência:** NO WET N WILD**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 08/09/2016**Atividade Econômica Principal:**

9001902 - Produção musical

**Atividade Econômica Secundária**

4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 20/03/2017

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA METODIO COELHO**Complemento:** EDIF CIDADELA CENTER 1 SALA 407**Referência:****Número:** 62**Bairro:** PARQUE BELA VISTA**CEP:** 40279120

**Município:** SALVADOR

**UF:** BA

Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:** 18823 -BA

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

**Responsável pela organização contábil**

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:**

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:**

**Endereço**

**Endereço:** RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA EDIF EXECUTIVE CENTER SALA 209

**Número:** 38

**Bairro:** ACUPE DE BROTAS

**Município:** SALVADOR

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 40290030

**Telefone:** (71) 33575353

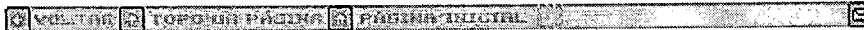
**Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-mail:** CONTAC@CONTAC.NET.BR

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 05/01/2024



**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Marcelo Fernando de Britto**, portador do RG nº 0718188802 SSP/BA e do CPF nº 956.152.535-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal e no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCELO  
FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568**

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568  
Dados: 2024.02.01 15:30:30 -03'00'

**Marcelo Fernandes de Britto**  
Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**Nome: Marcelo Fernandes de Britto**

**R.G.: 0718188802 SSP-BA**

**CPF.: 956.152.535-68**

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou de servidores públicos municipais?

( )SIM ( x )NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho[a], neto[a] e bisneto[a].

Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a).

Informe também a existência de cônjuge ou companheiro

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO  
FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568  
Dados: 2024.02.01 15:29:45  
-03'00'

**Marcelo Fernandes de Britto**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.157.376/0001-56**, estabelecida na Av. Luis Viana Filho, 9581, Paralela, Salvador/BA CEP 41.730-101, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **Sr. Marcelo Fernandes de Britto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0718188802 SSP-BA, e CPF nº 956.152.535-68, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas de Lei.

Salvador (BA), 01 de fevereiro de 2024.

**MARCELO  
FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568**

Assinado de forma digital  
por MARCELO FERNANDES  
DE BRITTO:95615253568  
Dados: 2024.02.01 15:28:51  
-03'00'

**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME  
MARCELO FERNANDES DE BRITTO**

Secretaria da  
Fazenda



DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO

CCD - Coordenadoria de Cadastros  
SECIM - Setor de Cadastro de imóvel

Processo nº 202212DagKwjmu  
De 27 de dezembro de 2022

Declaramos para os devidos fins, ressalvando o direito da Fazenda Pública de cobrar os débitos a serem apurados, que não identificamos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, até a presente data, em nome 1e:

NOME	CPF/CNPJ
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	13.157.376/0001-56

Salvador, 27 de dezembro de 2022

  
Tania Sandra Nunes Lins  
Encarregada do Secim Implantação

  
Grace Monteiro Braga  
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário - SECIM

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PERSE

A Sociedade empresária, **SALVADOR PRODUÇÕES**. Inscrita no CNPJ n.º 13.157.376/0001-56, aqui representada pelo(a) Sócio(a) responsável **MARCELO FERNANDES DE BRITTO** portador do CPF n.º 95615253568, vem por meio deste, informar que a empresa é beneficiária do Programa Emergencial de Retomada ao Setor de Eventos – PERSE, Tendo em vista, o exposto na Lei N.º 14.148 juntamente com a Portaria N.º 11.266, as empresas pertencentes ao setor de eventos são beneficiadas com a isenção de tributos federais durante o período de 60 meses.

Salvador, 10 de maio de 2023.

MARCELO  
FERNANDES DE  
BRITTO:956152535  
68

Assinado de forma digital  
por MARCELO FERNANDES  
DE BRITTO:95615253568  
Dados: 2023.05.10 17:23:38  
-03'00"

---

Marcelo Fernandes de Britto  
(Representante Legal)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

## PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE abrangidos pelo disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE abrangidos pelo disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Art. 2º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria poderão usufruir do benefício de alíquota zero instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021.

Parágrafo único. A fruição do benefício previsto no caput pelas pessoas jurídicas que exerciam as atividades econômicas relacionadas no Anexo II fica condicionada à regularidade, em 18 de março de 2022, de sua situação perante o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

### ANEXO I

CNAE Subclasse	Descrição
5510-8/01	HOTÉIS
5510-8/02	APART HOTÉIS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5590-6/02	CAMPINGS
5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5911-1/02	PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
7319-0/01	CRIAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

## ANEXO II

CNAE Subclasse	Descrição
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGEM
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC); e altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 8.212, de 24 de julho de 1991.

Mensagem de veto

(Promulgação partes vetadas)

(Vide ADI nº 7232)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou de quarentena realizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Fica instituído o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), com o objetivo de criar condições para que o setor de eventos possa mitigar as perdas oriundas do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;

II - hotelaria em geral;

III - administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - prestação de serviços turísticos, conforme o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

§ 2º Ato do Ministério da Economia publicará os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que se enquadram na definição de setor de eventos referida no § 1º deste artigo.

Art. 3º O Perse autoriza o Poder Executivo a disponibilizar modalidades de renegociação de dívidas tributárias e não tributárias, incluídas aquelas para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos e nas condições previstos na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

§ 1º Aplicam-se às transações celebradas no âmbito do Perse o desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total da dívida e o prazo máximo para sua quitação de até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, respeitado o disposto no § 11 do art. 195 da Constituição Federal.

§ 2º A transação referida no caput deste artigo:

I - poderá ser realizada por adesão, na forma e nas condições constantes da regulamentação específica, admitido o requerimento individual de transação, observado o disposto no § 9º deste artigo;

II - deverá ficar disponível para adesão pelo prazo de até 4 (quatro) meses, contado da data de sua regulamentação pelo respectivo órgão competente;

III - deverá ter sua solicitação analisada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, no caso de requerimento individual.

§ 3º O requerimento de adesão à transação implica confissão irrevogável e irretroatável dos débitos abrangidos pelo parcelamento e configura confissão extrajudicial, podendo as pessoas jurídicas do setor de eventos, a seu critério, não incluir no parcelamento débitos que se encontrem em discussão na esfera administrativa ou judicial, submetidos ou não a causa legal de suspensão de exigibilidade.

§ 4º Para inclusão no acordo de débitos que se encontram vinculados à discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não a hipótese legal de suspensão, o devedor deverá desistir de forma irrevogável, até o prazo final para adesão, de impugnações ou recursos administrativos, de ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e as ações judiciais, observado o disposto na parte final do § 3º deste artigo.

§ 5º O devedor poderá ser intimado, a qualquer tempo, pelo órgão ou autoridade competente, a comprovar que protocolou requerimento de extinção dos processos, com resolução do mérito.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá celebrar acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para divulgação do Perse e das modalidades de negociação existentes, inclusive na hipótese de representação coletiva de associados de que trata o § 9º deste artigo.

§ 7º Aos devedores participantes de transações nos termos previstos neste artigo não serão contrapostas as seguintes exigências:

I - pagamento de entrada mínima como condição à adesão;

II - apresentação de garantias reais ou fidejussórias, inclusive alienação fiduciária sobre bens móveis ou imóveis e cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, títulos de crédito, direitos creditórios ou recebíveis futuros.

§ 8º Na elaboração de parâmetros para aceitação da transação ou para mensuração do grau de recuperabilidade, no âmbito das transações dispostas neste artigo, deverá ser levado em consideração prioritariamente o impacto da pandemia da Covid-19 na capacidade de geração de resultados da pessoa jurídica durante todo o período da pandemia e da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin).

§ 9º As associações representativas dos setores beneficiários do Perse poderão solicitar atendimento preferencial, com o objetivo de tratar da adesão e difundir os benefícios previstos nesta Lei.

#### Art. 4º (VETADO):

~~Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)~~

~~Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos nas atividades relacionadas em ato do Ministério da Economia: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022).~~

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); apart-hotéis (5510-8/02); albergues, exceto assistenciais (5590-6/01); **campings** (5590-6/02), pensões (alojamento) (5590-6/03); outros alojamentos não especificados anteriormente (5590-6/99); serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02); produtora de filmes para publicidade (5911-1/02); atividades de exibição cinematográfica (5914-6/00); criação de estandes para feiras e exposições (7319-0/01); atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); filmagem de festas e eventos (7420-0/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05); aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (7990-2/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produção teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001-9/03); produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (9001-9/99); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (9003-5/00); produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); discotecas, danceterias, salões de dança e similares (9329-8/01); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares

(5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00): (Redação dada pela Lei nº 14.592, de 2023).

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).”

~~§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no caput, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre as receitas e os resultados das atividades do setor de eventos de que trata este artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)~~

~~§ 2º O disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, não se aplica aos créditos vinculados às receitas decorrentes das atividades do setor de eventos de que trata este artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022). (Produção de efeitos)~~

~~§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)~~

~~§ 4º Até que entre em vigor o ato a que se refere o caput, a fruição do benefício fiscal de que trata este artigo deverá basear-se no ato que define os códigos GNAE previsto no § 2º do art. 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)~~

~~§ 5º Ato da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia disciplinará o disposto neste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)~~

§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

§ 2º O disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, não se aplica aos créditos vinculados às receitas decorrentes das atividades do setor de eventos de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

§ 4º Somente as pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas de que trata este artigo poderão usufruir do benefício. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

§ 5º Terão direito à fruição de que trata este artigo, condicionada à regularidade, em 18 de março de 2022, de sua situação perante o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Política Nacional de Turismo), as pessoas jurídicas que exercem as seguintes atividades econômicas: serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00). (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

§ 6º Ato da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)



~~Art. 5º (VETADO):~~

Art. 5º Para as medidas de que trata esta Lei, além dos recursos do Tesouro Nacional, poderão ser utilizados como fonte de recursos: (Promulgação partes vetadas).

I - o produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

II - recursos de operação de crédito interna decorrente da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19;

III - dotação orçamentária específica; e

IV - outras fontes de recursos.

~~Art. 6º (VETADO):~~

~~Art. 6º É assegurado aos beneficiários do Perse que tiveram redução superior a 50% (cinquenta por cento) no faturamento entre 2019 e 2020 o direito a indenização baseada nas despesas com pagamento de empregados durante o período da pandemia da Covid-19 e da Espin. (Promulgação partes vetadas).~~

~~Art. 6º Fica a União autorizada a destinar, no exercício de 2023, o valor global máximo de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) aos beneficiários do Perse que tiveram redução superior a 50% (cinquenta por cento) no faturamento entre 2019 e 2020 com base nas despesas com pagamento de empregados durante o período da pandemia da Covid-19 e da Espin. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada).~~

~~Art. 6º É assegurado aos beneficiários do Perse que tiveram redução superior a 50% (cinquenta por cento) no faturamento entre 2019 e 2020 o direito a indenização baseada nas despesas com pagamento de empregados durante o período da pandemia da Covid-19 e da Espin. (Promulgação partes vetadas). (Revogado pela Lei nº 14.592, de 2023).~~

~~§ 1º O total de indenizações a ser pago não poderá ultrapassar o teto de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais). (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022). (Vigência encerrada). (Revogado pela Lei nº 14.592, de 2023).~~

~~§ 2º O valor da indenização será estabelecido em regulamento, em montante proporcional aos recursos efetivamente desembolsados na folha de pagamento no período compreendido entre 20 de março de 2020 e o final da Espin. (Revogado pela Lei nº 14.592, de 2023).~~

~~§ 3º Poderá o Poder Executivo adiar o pagamento da indenização prevista no caput deste artigo para o exercício fiscal seguinte ao da entrada em vigor desta Lei. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022). (Vigência encerrada). (Revogado pela Lei nº 14.592, de 2023).~~

~~§ 4º Caso o montante global referido no caput não seja integralmente executado no exercício de 2023, sua execução poderá ser prorrogada para o exercício de 2024, exclusivamente, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício, vedado o estabelecimento de limite mínimo de execução em ambos os exercícios. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022). (Vigência encerrada). (Revogado pela Lei nº 14.592, de 2023).~~

~~Art. 7º (VETADO):~~

Art. 7º As pessoas jurídicas beneficiárias do Perse que se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) serão contempladas em subprograma específico, no âmbito das operações regidas pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020. (Promulgação partes vetadas).

§ 1º O Poder Executivo regulamentará:

I - o percentual do Fundo Garantidor de Operações (FGO) destinado exclusivamente às ações previstas neste artigo, em montante total não inferior a 20% (vinte por cento) de suas disponibilidades para atendimento ao disposto na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

II - o prazo de vigência da destinação específica e eventuais taxas de juros mais atrativas ao concedente de crédito, limitadas a 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais a taxa Selic, para as operações que utilizem a garantia concedida em observância ao inciso I deste parágrafo.

§ 2º Ressalvadas as disposições desta Lei, as operações previstas no **caput** deste artigo ficam regidas pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Art. 8º Fica instituído o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC), destinado a empresas de direito privado, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, sem distinção em relação ao porte do beneficiário, que tenham sede ou estabelecimento no País.

§ 1º O Programa de Garantia aos Setores Críticos operacionalizado por meio do Fundo Garantidor para Investimentos (PGSC-FGI) será administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e terá como objetivo a garantia do risco em operações de crédito contratadas com base na finalidade disposta na alínea d do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

§ 2º Somente serão elegíveis à garantia do PGSC-FGI as operações de crédito contratadas até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei e que observarem as seguintes condições:

- I - prazo de carência de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (doze) meses;
- II - prazo total da operação de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 60 (sessenta) meses; e
- III - taxa de juros nos termos do regulamento.

§ 3º O PGSC-FGI, observado o disposto nesta Lei, está vinculado à área do Ministério da Economia responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, que representará o Ministério perante o FGI.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, a integralização das cotas destinadas ao PGSC-FGI dar-se-á pela conversão de cotas do FGI, administrado pelo BNDES, pertencentes à União.

§ 1º A conversão de cotas de que trata o caput deste artigo ocorrerá nos termos do estatuto do FGI e dispensará o resgate total ou parcial das cotas a serem convertidas.

§ 2º A conversão de cotas será configurada pela mudança das classes em que se encontrarem por ocasião da publicação desta Lei para nova classe exclusivamente destinada ao PGSC-FGI, de maneira a constituir patrimônio segregado, e está limitada ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas pelo FGI na data da conversão.

§ 3º A conversão de cotas não incidirá sobre cotas do FGI vinculadas ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), instituído pela Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, nem sobre cotas pertencentes a outros cotistas que não a União.

§ 4º As cotas convertidas não vinculadas a garantias do PGSC-FGI, após o prazo previsto no § 2º do art. 8º desta Lei, poderão ser revertidas às classes originárias nos termos definidos no estatuto do FGI, aplicando-se subsidiariamente à reversão, no que couber, as regras da conversão.

Art. 10. O FGI vinculado ao PGSC-FGI observará as seguintes disposições:

I - não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte da União; e

II - responderá por suas obrigações contraídas no âmbito do PGSC-FGI até o limite do valor dos bens e dos direitos integrantes do patrimônio segregado nos termos do § 2º do art. 9º desta Lei.

~~§ 1º (VETADO).~~

§ 1º Para fins de constituição e operacionalização do PGSC-FGI, ficam dispensadas as formalidades constantes do estatuto do FGI, considerados válidos os documentos e as comunicações produzidos, transmitidos ou armazenados em forma eletrônica. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º Os agentes financeiros poderão aderir à cobertura do FGI no âmbito do PGSC-FGI sem a obrigatoriedade de integralização de cotas de que trata o § 6º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

§ 3º Além dos setores beneficiados pelo Perse, o Poder Executivo poderá definir outros setores produtivos beneficiários do PGSC-FGI.

§ 4º O estatuto do FGI definirá:

I - os limites e os critérios de alavancagem aplicáveis ao PGSC-FGI; e

II - a remuneração do administrador e dos agentes financeiros.

§ 5º O Poder Executivo definirá o percentual do FGI destinado exclusivamente aos setores de que trata o art. 2º desta Lei, em montante total não inferior a 50% (cinquenta por cento) de suas disponibilidades para atendimento do PGSC-FGI.

Art. 11. Os riscos de crédito assumidos no âmbito do PGSC-FGI por instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, incluídas as cooperativas de crédito, serão garantidos direta ou indiretamente:

§ 1º Não será concedida a garantia de que trata esta Lei para as operações protocoladas no administrador do FGI após o prazo previsto no § 2º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Os agentes financeiros assegurarão que, no âmbito do PGSC-FGI, a garantia do FGI seja concedida exclusivamente para novas operações de crédito contratadas durante o período de vigência do PGSC-FGI, vedado ao agente financeiro prever contratualmente obrigação de liquidar débitos preexistentes ou reter recursos para essa finalidade.

§ 3º As operações de crédito poderão também ser formalizadas por meio de instrumentos assinados em forma eletrônica ou digital.

§ 4º A cobertura pelo FGI da inadimplência suportada pelo agente financeiro será limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total liberado para o conjunto das operações de crédito do agente financeiro no âmbito do PGSC-FGI, permitida a segregação dos limites máximos de cobertura da inadimplência por faixa de faturamento dos tomadores e por períodos, nos termos do estatuto do Fundo.

§ 5º Para as garantias concedidas no âmbito do PGSC-FGI, não será cobrada a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

§ 6º Fica dispensada a exigência de garantia real ou pessoal nas operações de crédito contratadas no âmbito do PGSC-FGI, facultada a pactuação de obrigação solidária de sócio, de acordo com a política de crédito da instituição participante do PGSC-FGI.

Art. 12. A garantia concedida pelo FGI não implica isenção dos devedores de suas obrigações financeiras, os quais permanecem sujeitos a todos os procedimentos de recuperação de crédito previstos na legislação.

Art. 13. A recuperação de créditos honrados e sub-rogados pelo FGI, no âmbito do PGSC-FGI, será realizada pelos agentes financeiros concedentes do crédito ou por terceiros contratados pelos referidos agentes, observado o disposto nesta Lei, bem como no estatuto e na regulamentação do FGI.

§ 1º Na cobrança do crédito inadimplido não se admitirá, por parte dos agentes financeiros concedentes do crédito, a adoção de procedimentos para a recuperação de crédito menos rigorosos do que aqueles usualmente empregados nas próprias operações de crédito.

§ 2º Os agentes financeiros concedentes do crédito arcarão com todas as despesas necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos.

§ 3º Os agentes financeiros concedentes do crédito empregarão os melhores esforços e adotarão os procedimentos necessários à recuperação dos créditos das operações realizadas nos termos do caput deste artigo em conformidade com as suas políticas de crédito e não poderão interromper ou negligenciar o acompanhamento desses procedimentos.

§ 4º Os agentes financeiros concedentes do crédito serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela exatidão dos valores a serem reembolsados ao FGI.

§ 5º Os créditos honrados eventualmente não recuperados serão leiloados pelos agentes financeiros no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data da amortização da última parcela passível de vencimento, observadas as condições estabelecidas no estatuto do FGI.

§ 6º Os créditos não arrematados serão oferecidos novamente em leilão, no prazo previsto no § 5º deste artigo, e poderão ser alienados àquele que oferecer o maior lance, independentemente do valor de avaliação.

§ 7º Após a realização do último leilão de que trata o § 6º deste artigo pelo agente financeiro, a parcela do crédito eventualmente não alienada será considerada extinta de pleno direito, nos termos do ato a que se refere o § 8º deste artigo.

§ 8º Ato do Conselho Monetário Nacional estabelecerá os limites, as condições e os prazos para a realização de leilão dos créditos de que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, bem como os mecanismos de controle e de aferição de seus resultados.

§ 9º Após o decurso do prazo previsto no § 5º deste artigo, o patrimônio e as cotas do FGI vinculados ao PGSC-FGI serão revertidos em cotas do FGI nas classes em que estavam alocadas na data de publicação desta Lei.

Art. 14. É vedado às instituições financeiras participantes do PGSC condicionar o recebimento, o processamento ou o deferimento da solicitação de contratação das garantias e das operações de crédito de que trata esta Lei ao fornecimento ou à contratação de outro produto ou serviço.

Art. 15. (VETADO):

Art. 15. Para fins de concessão da garantia ou do crédito de que trata o PGSC, as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar informações e registros relativos aos 6 (seis) meses anteriores ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contidos em: (Promulgação partes vetadas):

I - cadastros e sistemas próprios internos;

II - sistemas de proteção ao crédito;

III - bancos de dados com informações de adimplemento, desde que mantidos por gestores registrados no Banco Central do Brasil; e

IV - sistemas, bancos de dados e cadastros mantidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Na elaboração de parâmetros para aceitação da contratação ou para mensuração do grau de recuperabilidade, no âmbito das contratações dispostas neste artigo, deverá ser levado em consideração prioritariamente o impacto da pandemia da Covid-19 na capacidade de geração de resultados da pessoa jurídica durante todo o período da pandemia e da Espin."

Art. 16. O Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e o Ministério da Economia, no âmbito de suas competências, disciplinarão o disposto nesta Lei para o PGSC-FGI.

Art. 17. Compete ao Banco Central do Brasil fiscalizar o cumprimento, pelas instituições financeiras participantes do PGSC-FGI, das condições estabelecidas para as operações de crédito garantidas ou realizadas no âmbito do PGSC-FGI, observado o disposto na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.

Art. 18. (VETADO):

Art. 18. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021 para os setores de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei os efeitos da: (Promulgação partes vetadas).

I - Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020; e

II - Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020.

Art. 19. (VETADO):

Art. 19. A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A: (Promulgação partes vetadas).

"Art. 20-A. No exercício de 2021, o valor equivalente a 3% (três por cento) da participação no produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 desta Lei será destinado a ações emergenciais para o setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da Covid-19, compensando-se o percentual equivalente com a redução do percentual reservado ao pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação das respectivas modalidades lotéricas."

Art. 20. O § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. ....

.....

§ 5º O prazo de validade da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de emissão da certidão, prorrogável, excepcionalmente, pelo prazo determinado em ato conjunto dos referidos órgãos.

....." (NR)

~~Art. 21. (VETADO):~~

Art. 21. Os prazos de validade das certidões referidas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do art. 20 desta Lei, que tenham sido emitidas após 20 de março de 2020 serão prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei. (Promulgação partes vetadas).

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Anderson Gustavo Torres  
Paulo Guedes  
Gilson Machado Guimarães Neto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.5.2021.



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC); e altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 8.212, de 24 de julho de 1991.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021:

"Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

"Art. 5º Para as medidas de que trata esta Lei, além dos recursos do Tesouro Nacional, poderão ser utilizados como fonte de recursos:

I - o produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

II - recursos de operação de crédito interna decorrente da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19;

III - dotação orçamentária específica; e

IV - outras fontes de recursos."

"Art. 6º É assegurado aos beneficiários do Perse que tiveram redução superior a 50% (cinquenta por cento) no faturamento entre 2019 e 2020 o direito a indenização baseada nas despesas com pagamento de empregados durante o período da pandemia da Covid-19 e da Espin.

§ 1º O total de indenizações a ser pago não poderá ultrapassar o teto de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

§ 2º O valor da indenização será estabelecido em regulamento, em montante proporcional aos recursos efetivamente desembolsados na folha de pagamento no período compreendido entre 20 de março de 2020 e o final da Espin.

§ 3º Poderá o Poder Executivo adiar o pagamento da indenização prevista no **caput** deste artigo para o exercício fiscal seguinte ao da entrada em vigor desta Lei."

"Art. 7º As pessoas jurídicas beneficiárias do Perse que se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) serão contempladas em subprograma específico, no âmbito das operações regidas pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará:

I - o percentual do Fundo Garantidor de Operações (FGO) destinado exclusivamente às ações previstas neste artigo, em montante total não inferior a 20% (vinte por cento) de suas disponibilidades para atendimento ao disposto na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

II - o prazo de vigência da destinação específica e eventuais taxas de juros mais atrativas ao concedente de crédito, limitadas a 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais a taxa Selic, para as operações que utilizem a garantia concedida em observância ao inciso I deste parágrafo.

§ 2º Ressalvadas as disposições desta Lei, as operações previstas no **caput** deste artigo ficam regidas pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020."

"Art. 10. ....

§ 1º Para fins de constituição e operacionalização do PGSC-FGI, ficam dispensadas as formalidades constantes do estatuto do FGI, considerados válidos os documentos e as comunicações produzidos, transmitidos ou armazenados em forma eletrônica.

"Art. 15. Para fins de concessão da garantia ou do crédito de que trata o PGSC, as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar informações e registros relativos aos 6 (seis) meses anteriores ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contidos em:

I - cadastros e sistemas próprios internos;

II - sistemas de proteção ao crédito;

III - bancos de dados com informações de adimplemento, desde que mantidos por gestores registrados no Banco Central do Brasil; e

IV - sistemas, bancos de dados e cadastros mantidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Na elaboração de parâmetros para aceitação da contratação ou para mensuração do grau de recuperabilidade, no âmbito das contratações dispostas neste artigo, deverá ser levado em consideração prioritariamente o impacto da pandemia da Covid-19 na capacidade de geração de resultados da pessoa jurídica durante todo o período da pandemia e da Espin."

"Art. 18. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021 para os setores de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei os efeitos da:

I - Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020; e

II - Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020."

"Art. 19. A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A:

"Art. 20-A. No exercício de 2021, o valor equivalente a 3% (três por cento) da participação no produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 desta Lei será destinado a ações emergenciais para o setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da Covid-19, compensando-se o percentual equivalente com a redução do percentual reservado ao pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação das respectivas modalidades lotéricas."

"Art. 21. Os prazos de validade das certidões referidas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do art. 20 desta Lei, que tenham sido emitidas após 20 de março de 2020 serão prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei."

Brasília, 18 de março de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.2022 -- Edição extra.

143491

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 13.157.376/0001-56, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA, LÉO SANTANA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, com inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Av Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101, através do seu representante legal Marcelo Fernandes de Britto, RG: 0718188802 SSP-BA, CPF: 956.152.535-68, residente na Av. Santa Luzia, 610 Aptº. 702 Com Residencial Villagio Panamby TO-4, Horto Florestal Salvador-Ba, CEP: 40.295-050 e do outro lado, como representado Leandro Silva de Santana Improta, RG: 09.761.088-79 e CPF: 033.392.445-29, brasileiro, residente e domiciliado no Rua das Estrelícias, N°536, QD. C3, LOTE 13, ALPHAVILLE - SALVADOR-BA, CEP: 41.730-101, em justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

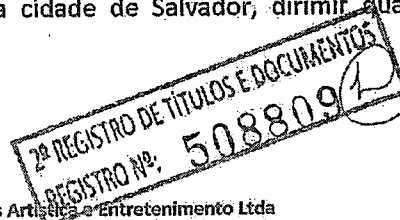
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, e internacional ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, e internacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 24 MESES a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



*[Handwritten signature]*



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

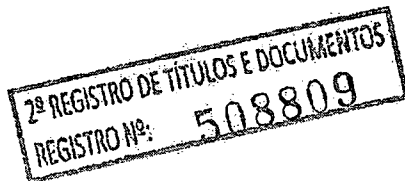
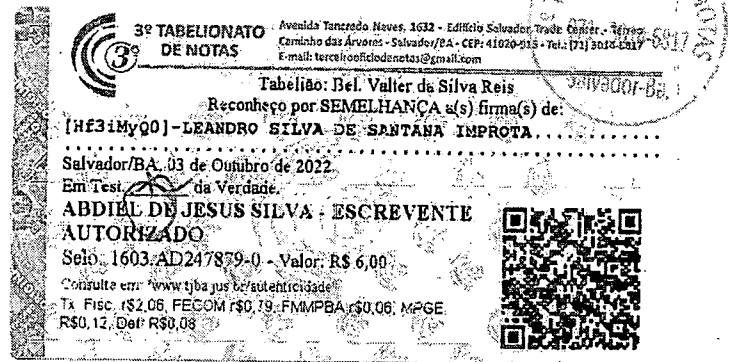
Data: Salvador, 20 de Setembro de 2022.



SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA  
REPRESENTANTE

*Leandro Silva de Santana Impröta*

LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA  
REPRESENTADO



TESTEMUNHAS:

1: Barbara Maria Lima  
RG: 080982887-54

2: Diana Luiza Mendes  
RG: 09305359(-28)





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00002427**  
Data e Hora de Emissão:  
**27/12/2023 17:04:15**  
Código de Verificação:  
**83YA-WH84**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.545/001-92**  
Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Luis Viana Filho 9581, WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**NOVA GERACAO EVENTOS LTDA** Inscrição Municipal:  
CPF/CNPJ: **27.076.858/0001-96**  
Endereço:  
**AVE PAULISTA 1471, CONJ 511 BELA VISTA - São Paulo - CEP: 01311-927/SP**  
E-mail:  
**EDUARDOPROMOCAO@ICLOUD.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NA CIDADE SÃO PAULO/SE NO DIA 31/12/2023 - NÁVIO RÉVEILLON

RETENÇÃO ISS 5% - R\$ 35.000,00

ITAU  
AG - 4695  
C/C - 11112-2  
PIX: pixleoasantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$700.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	700.000,00	5,00%	35.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	665.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para São Paulo-SP.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 12/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00002426**  
Data e Hora de Emissão:  
**21/12/2023 10:17:29**  
Código de Verificação:  
**8ATE-FVNF**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.545/001-92**  
Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Luis Viana Filho 9581 , WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**NOVA GERACAO EVENTOS LTDA** Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: **27.076.859/0001-96**  
Endereço:  
**AVE PAULISTA 1471, CONJ. 511 BELA VISTA - São Paulo - CEP: 01311-927/SP**  
E-mail:  
**EDUARDOPROMOCAO@ICLOUD.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A PENÚLTIMA PARCELA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NA CIDADE SÃO PAULO/SP NO DIA 31/12/2023 - NAVIO RÉVEILLON

RETENÇÃO ISS 5% - R\$ 15.000,00

ITAU  
AG - 4695  
C/C - 11112-2  
PIX: pixleasantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$300.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	285.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para São Paulo-SP.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 12/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00002370**  
Data e Hora de Emissão:  
**30/10/2023 15:16:49**  
Código de Verificação:  
**FEFU-MAV2**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**13.157.376/0001-56**  
Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Lufs Viana Filho:9581 , WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

Inscrição Municipal:  
**374.645/001-92**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**NOVA GERACAO EVENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ:  
**27.076.958/0001-96**  
Endereço:  
**AVE PAULISTA 1471, CONJ 511 BELA VISTA - São Paulo - CEP: 01311-927/SP**  
E-mail:  
**EDUARDOPROMOACAO@ICLOUD.COM**

Inscrição Municipal:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NA CIDADE SÃO PAULO/SP NO DIA 31/12/2023 - NAVIO REVEILLÓN

RETENÇÃO ISS 5% - R\$ 25.000,00

ITAU  
AG - 4695  
C/C - 11112-2  
PIX: pixleasantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$500.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	475.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para São Paulo-SP.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 -Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00002360**  
Data e Hora de Emissão:  
**18/10/2023 13:01:01**  
Código de Verificação:  
**8LYI-SVGC**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.545/001-92**  
Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Luis Viana Filho 9581 , WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**OAK3 MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**  
CPF/CNPJ: **34.574.976/0001-90** Inscrição Municipal:  
Endereço:  
**RUA MANOEL DIDIER 53 IMBIRIBEIRA - Recife - CEP: 51160-240/PE**  
E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LÉO SANTANA NA CIDADE IPOJUCA/PE NO DIA 04/11/2023.

RETENÇÃO ISS 5% - R\$20.000,00

ITAU  
AG - 4695  
C/C - 11112-2  
PIX: pixleosantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	380.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ipojuca-PE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00002355**  
 Data e Hora de Emissão:  
**05/10/2023 14:15:16**  
 Código de Verificação:  
**YFN6-3I1H**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.545/001-92**  
 Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
 Endereço:  
**Ave Luis Viana Filho 9581 , WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
 E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**OAK3 MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**  
 CPF/CNPJ: **34.574.976/0001-90** Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
 Endereço:  
**RUA MANOEL DIDIER 53 IMBIRIBEIRA - Recife - CEP: 51160-240/PE**  
 E-mail:  
 \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 1ª PARCELA DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NA CIDADE IPOJUCA/PE NO DIA 04/11/2023.

RETENÇÃO ISS 5% - R\$ 7.500,00

ITAU  
 AG - 4695  
 C/C - 11112-2  
 PIX: pixleosantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145-RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$150.000,00**

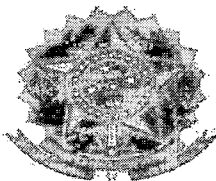
CNAE:				
<b>9001902 - Produção musical</b>				
Item da Lista de Serviços:				
<b>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	142.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ipojuca-PE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATANTE**

**Número da Solicitação**

Emitida via sistema em: 07 de Dezembro de 2022

**SRC001191/2022**

À Superintendência/Gerência Regional do Trabalho - BA,

SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA localizado(a) no AVE LUIS VIANA FILHO WET N WILD 9581 PARALELA - SALVADOR, telefone (071) 99111-4520, nº de inscrição 13.157.376/0001-56, por meio de seu representante MARCELO FERNANDES DE BRITTO, documento de identificação nº 718188802, CPF Nº 956.152.535-68, vem requerer à autoridade competente desse Órgão renovação de registro de contratante, de acordo com a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 e o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, apresentando cópia simples dos documentos relacionados:

- Cópia do documento de constituição de firma, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;
- Cópia do Comprovante de recolhimento da contribuição sindical;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS - CEI;
- Cópia do documento de identificação do representante do requerente;
- Cópia do CPF do representante do requerente.
- Cópia do comprovante de endereço da empresa.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

SALVADOR/BA, 07 de Dezembro de 2022

MARCELO  
FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568  
-0300

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568  
Data: 2022.12.07 10:00:46

MARCELO FERNANDES DE BRITTO

OBS.1: Este requerimento devidamente assinado e as cópias dos documentos acima especificados deverão ser protocolados até o dia 06/01/2023 no protocolo eletrônico, através do link: [www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia](http://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia). As unidades responsáveis pela análise do Processo poderão solicitar outros documentos, além dos relacionados deste requerimento.

OBS.2: Após o protocolo da documentação é necessário acompanhar a análise da solicitação por meio do SIRPWEB, haja vista que, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias.

OBS.3: O recurso administrativo, elaborado pelo próprio requerente, deverá ser inserido no protocolo eletrônico, através do link: [www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia](http://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia)

OBS.4: Em caso de deferimento, é necessário emitir o cartão de registro profissional, disponibilizado no SIRPWEB, por meio da opção [Emitir Cartão de Registro de Contratante].

OBS.5: O passo a passo do serviço está disponíveis no portal GOV.BR, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-se-como-profissional-para-atividades-exigidas-em-lei>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**  
Substitui a Nota Salvador emitida em 21/02/2024

Número da Nota:  
**00002515**  
Data e Hora de Emissão:  
**21/02/2024 18:10:23**  
Código de Verificação:  
**NVTM-XHSP**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.157.376/0001-56** Inscrição Municipal: **374.645/001-92**  
Nome/Razão Social:  
**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Luis Viana Filho 9581, WET N WILD - PARALELA - Salvador - CEP: 41730-101 - BA**  
E-mail:  
**financeiro@salvadorproducoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**2DC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** Inscrição Municipal: **301.301/001-64**  
CPF/CNPJ:  
**10.014.103/0001-64**  
Endereço:  
**Ave Tancredo Neves 001543, EDIF:CENTRO EMP GARCIA D'ÁVILA CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021/BA**  
E-mail:  
**nilton@2gb.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NA CIDADE DE MATA DE SÃO JOÃO/BA NO EVENTO "REVEILLON PRAIA DO FORTE" DIA 29/12/2023.

RETENÇÃO ISS 5% - R\$ 25.000,00

ITAU  
AG - 4695  
C/C - 11112-2  
PIX: pixleasantana@salvadorproducoes.com.br

A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$500.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

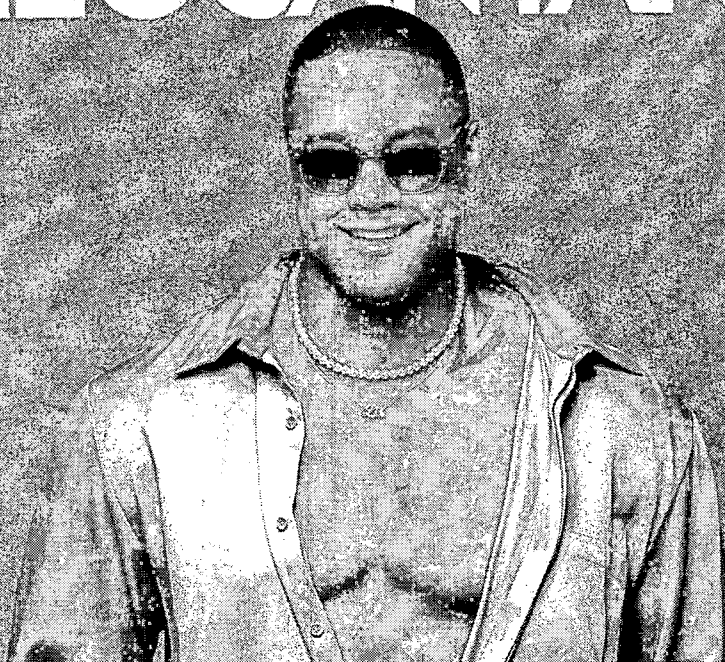
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00

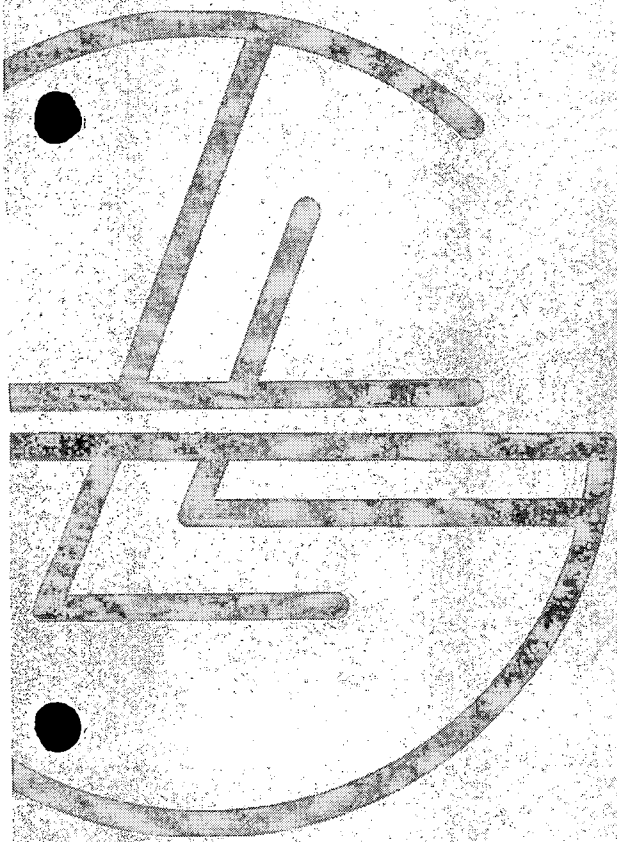
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	475.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Mata de São João-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 2514.
- COMPETÊNCIA: 02/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

# LÉO SANTANA





TODOS OS ITENS DESTA DOCUMENTO PRECISAM SER CUMPRIDOS RIGOROSAMENTE PARA GARANTIR A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.

Caso os itens e equipamentos disponibilizados não sejam os solicitados ou não estejam em bom estado de funcionamento, a apresentação poderá ser suspensa, sem prejuízo de recebimento da remuneração acordada.

Para qualquer dúvida que esteja em desacordo com este documento ou sobre qualquer situação que possa interferir na apresentação do artista, seja ela qual for, entre em contato com nossos produtores:

Produtor Geral: Jean Guimarães + 55 71 99159-0064  
Produtor Técnico: Silvio Magalhães + 55 71 998225-5568

É responsabilidade do contratante disponibilizar no palco os seguintes itens antes da chegada de nossa equipe:

RIDER

TECNICO



# INPUT LIST

LÉO SANTANA

	INSTRUMENTO	MICROFONE	INSERT	PEDESTAL/GARRA OUTROS
1	BB	BETA SM 52	GATE + EQG + COMP	
2	CX UP	604/SM 57		GARRA LP
3	CX DOWN	604/SM 57		GARRA LP
4	HI HAT	AKG 451/SM 81		PEDESTAL PQ
5	ROTONTON	604/SM 57		GARRA LP
6	TON 1	604	GATE	GARRA LP
7	TON 2	604	GATE	GARRA LP
8	SD 1	604	GATE	GARRA LP
9	SD 2	604	GATE	GARRA LP
10	OVER L	AKG 451/SM 81		PEDESTAL GD
11	OVER R	AKG 451/SM 81		PEDESTAL GD
12	BACURINHA L	BETA 57/SM 57		GARRA LP
13	BACURINHA R	BETA 57/SM 57		GARRA LP
14	ROTONTON	SM 58		GARRA LP
15	CONGA HI	BF 421/SM 57		PEDESTAL GD
16	CONGA LOW	BF 421/SM 57		PEDESTAL GD
17	ATABAGUE	BF 421/SM 57		PEDESTAL GD
18	TIMBAU	BETA 57/SM 57		PEDESTAL GD
19	PANDEIRO E BONGÓ	SM 58		PEDESTAL PQ+SPLIT X2
20	MALACACHETA	SM 81		GARRA LP
21	MARCAÇÃO	BETA SM 52		PEDESTAL GD
22	SD LOW	SM 98/SM 58	GATE	GARRA LP
23	SD HI	BF 504/SM 58		GARRA LP

	INSTRUMENTO	MICROFONE	INSERT	PEDESTAL/GARRA OUTROS
24	SD MID	SM 98 / SM 58	GATE	GARRA LP
25	PAD	DIRECT BOX	COMP	CABO P10
26	BAIKO	DIRECT BOX		CABO P10 (2)
27	GUIARRA	DIRECT BOX		CABO P10 (2)
28	KEY 1 L	DIRECT BOX		CABO P10
29	KEY 1 R	DIRECT BOX		CABO P10
30	KEY MONO	DIRECT BOX		CABO P10
31	VS BATIDA	DIRECT BOX		CABO P10
32	VS HARMONIA	DIRECT BOX		CABO P10
33	VS VOCAL	DIRECT BOX		CABO P10
34	BACK VOCAL 1	BETA SM 58 S/ FIO	COMP	PEDESTAL GD
35	BACK VOCAL 2	BETA SM 58 S/ FIO		PEDESTAL GD
36	LS	BETA SM 58 S/ FIO	COMP	PEDESTAL GD
37	STAND BY	BETA SM 58 S/ FIO	COMP	PEDESTAL GD
38	INTERNA LS	SM 58		PEDESTAL GD
39	INTERNA DIRETOR	SM 58		PEDESTAL GD
40	FOLE	DIRECT BOX		CABO P10
41	CLICK	DIRECT BOX		CABO P10
42	INTERNA ROADIE 1	BETA SM 58 S/ FIO		PEDESTAL GD
43	INTERNA ROADIE 2	BETA SM 58 S/ FIO		PEDESTAL GD
44	INTERNA ROADIE 2	BETA SM 58 S/ FIO		PEDESTAL GD
45	INTERNA PRODUÇÃO	BETA SM 58 S/ FIO		PEDESTAL GD
46	TIMECODE	DIRECT BOX		

# RELAÇÃO DE VIAS

LÉO SANTANA

	MUSICOS	CAIXAS
1	LS	EAR PHONE
2	LS MEIO	4 MONITORES
3	BAIXO	EAR PHONE
4	GUITARRA	EAR PHONE
5	TECLADO	EAR PHONE
6	PRODUÇÃO	EAR PHONE
7	BACK VOCAL	EAR PHONE
8	PRODUÇÃO	EAR PHONE
9	LUCIANO PIU	EAR PHONE
10	DENER	EAR PHONE
11	BINHO BRASIL	EAR PHONE
12	SHEIK	EAR PHONE
13	PRODUÇÃO	EAR PHONE
14	DAVID MATOS	EAR PHONE
15	SUB BATERIA	SUB FALANTES 18"
16	MONITOR LS FUNDO	1 MONITOR
17	FERRÃO	EAR PHONE
18	SIDE FILL - L	2 SUB E 2 ALTAS
19	SIDE FILL - R	2 SUB E 2 ALTAS

# SISTEMA DE PAE MONITOR

LÉOSANTANA

## SISTEMA DE PA

O SISTEMA TEM DE ESTAR PROGRESSADO E PREVIAMENTE ALINHADO PELO TÉCNICO DA EMPRESA E COMPATIVEL COM O LUGAR DA APRESENTAÇÃO E TAMBEM COM A QUANTIDADE DE

BUFFERS

A SER SONORIZADO.

YAMAHA PM5D TH GL5, DIGI DESIGN DIGICO

NÃO ACEITAMOS MESAS DA MARCA SOUND CLAR!

01 COMUNICAÇÃO PA X MONITOR

01 ANALISADOR DE ESPECTRO

## SISTEMA DE MONITOR

01 CONSOLE DE 48 CANAIS NO MINIMO

74 VIAS YAMAHA PM5D RH GL5 DIGI DESIGN DIGICO

NÃO ACEITAMOS YAMAHA M7CH (MESMO COM SLOT)

MESAS DA MARCA SOUND CLAR!



# BACKLINE

LÉOSANTANA

**BACKLINE**

02 SIDE FILL FLYER L E R COM 2 SUBS E 2 ALTAS POR LADO

08 MONITORES: EAW SM400, CLAIR BROTHERS, MEYER SOUND (M1F 212) D2B (M2) LA ACOUSTIC (MODELOS SEMPRE ORIGINAIS). TER MONITORES STAND BY.

01 AMPEC / CALLEN-CRUEGE / OUTRO SIMILAR

01 FENDER THE TWIN OU THE WILE, MARSHALL

VOXVERSTATE V3102

12 MÓDULOS (1,2m) DE PRATICAVES ARTICULADOS ROUGO OU FEELING

11 DIRECT BOX

17 PEDESTAIS GRANDES

03 PEDESTAIS PEQUENOS

12 CABOS 140

**PALCO**

14m DE FRENTE / 12m DE PROFUNDIDA / 1,5m DO CHÃO AO PISO (OBS - CARPETE PRETO)

BARRICADA DE CONTENÇÃO EM TODA FRENTE DO PALCO COM SEGURANÇAS

A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA COM O PALCO E NO MÁXIMO A 30M DE DISTANCIA

**GERADORES**

180KVA SON / 240KVA LUTZ / BACKUP 180 E 240KVA (A AUSÊNCIA DESTES PODERÁ ACARREJAR NO CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO)

**CARREGADORES DE LIMPEZA**

É NECESSÁRIO 10 CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO E DUAS PESSOAS PARA LIMPEZA DO PALCO

IMPORTANTE: PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO OU DÚVIDA TÉCNICA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM OS SEQUINTE TELEFONES:



**PRODUTOR TÉCNICO:**  
Sívio Magalhães (71) 98226-5568  
E-mail: silvio@salvadorproducoes.com.br



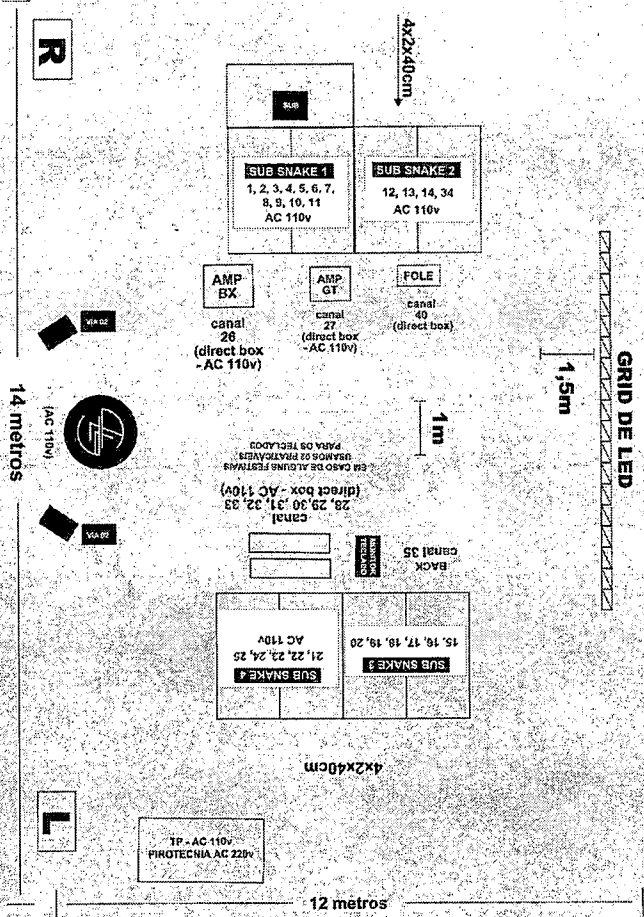
**TÉCNICO P.A.:**  
Jeferson Ribeiro (Simão) (71) 99990-5642  
E-mail: simao\_tecnico@hotmail.com



**TÉCNICO DE MONITOR:**  
Marcelo Ferrão (71) 98552-7052  
E-mail: marceloferrao.ss@gmail.com

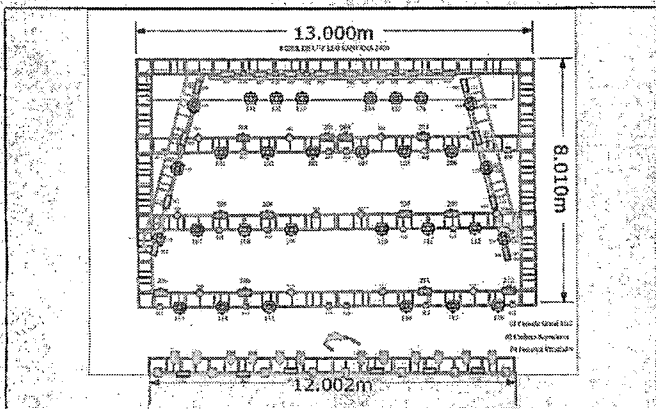
# MAPA DE PALCO

LÉOSANTANA



# RIDER DE LUZ E LED

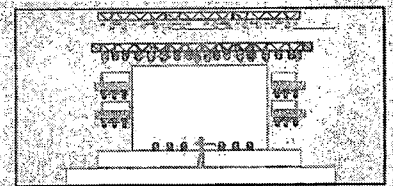
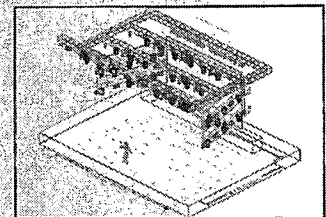
LÉO SANTANA



Legenda	Nome	Quant.	Med.
1	Console Grand Ma2	02	
2	Canhões Seguidores	24	
3	Fog 04	12	
4	Mobley Four Light	6	
5	MAC Ace	12	
6	P-6	02	
7	X-6	04	
8	MAC American Profile	12	

- 01 Console Grand Ma2
- 02 Canhões Seguidores
- 04 Fog com Ventilador

**PAINEL DE LED**  
 ESPECIFICAÇÃO: 3mm OU 5mm  
 MEDIDA: 8x4m  
 01 Computador Standby  
 e um técnico fulltime  
 O sistema deverá ficar na HouseMix  
 todo em redundância



IMPORTANTE: PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO OU DÚVIDA TÉCNICA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTE TELEFONES:



**PRODUTOR TÉCNICO:**  
 Silvio Magalhães (71) 98225-5548  
 E-mail: [silvio@salvadorproducoes.com.br](mailto:silvio@salvadorproducoes.com.br)



**ILUMINADOR:**  
 Valler Concelção: (71) 99120-8633

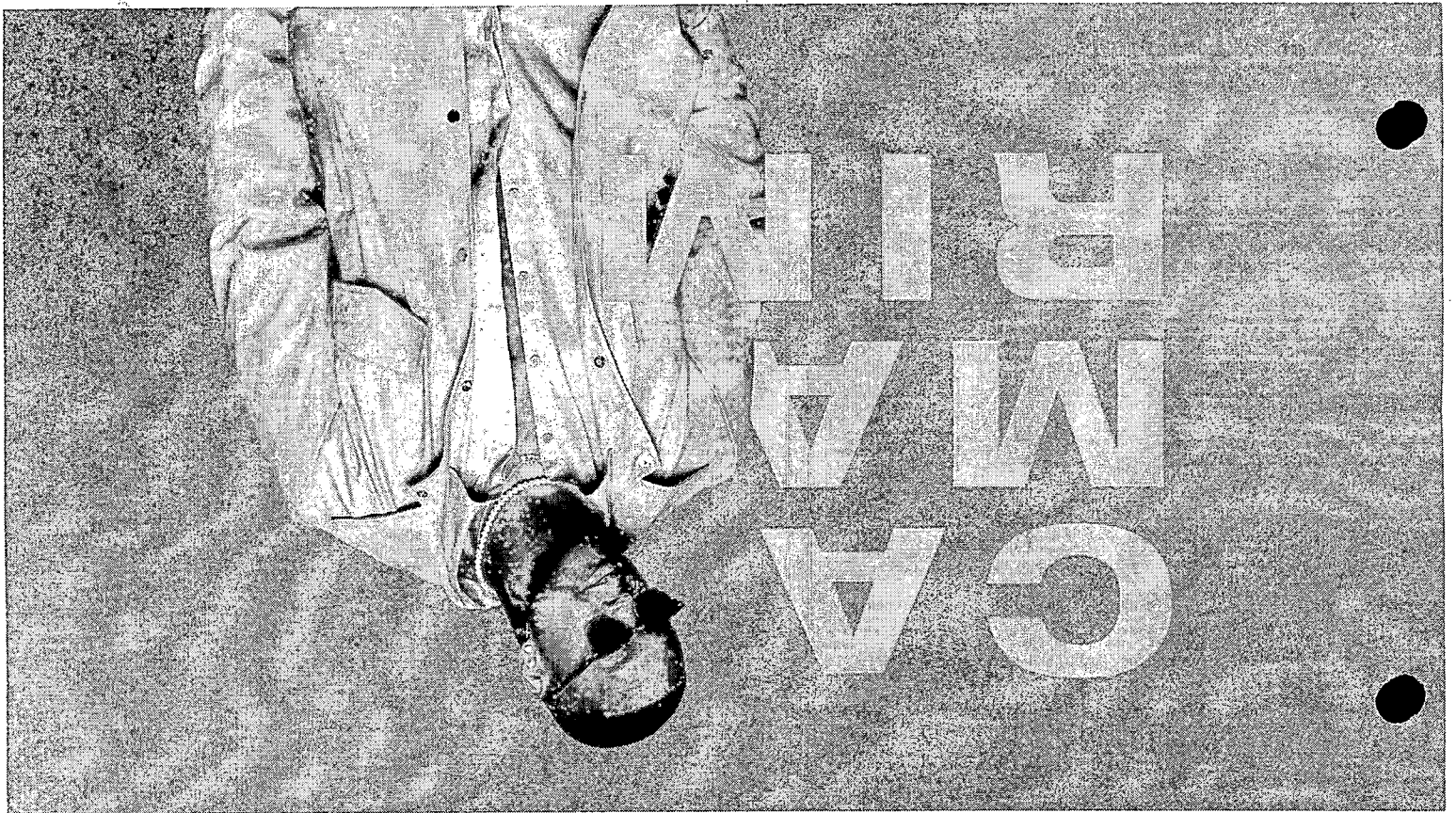


**TÉCNICO DE LED:**  
 Gleidson Babão (71) 99133-3933

# OBSERVAÇÕES

LÉO SANTANA

- A passagem de som é restrita. Somente staff de trabalho essenciais serão permitidos;
- O acesso ao palco será franqueado somente ao CONTRATADO e aos produtores do evento;
- A equipe do artista poderá utilizar fardamentos e credenciais de identificação próprias da tour, que deverão ser aceitas pelo CONTRATANTE;
- Durante a apresentação do artista, somente a equipe do artista terá acesso ao palco. SEM EXCEÇÃO, salvo com autorização dos produtores responsáveis;
- Uma pessoa de limpeza do palco deverá estar a disposição da produção durante a montagem e início até o término do show podendo se ausentar apenas com autorização dos produtores.



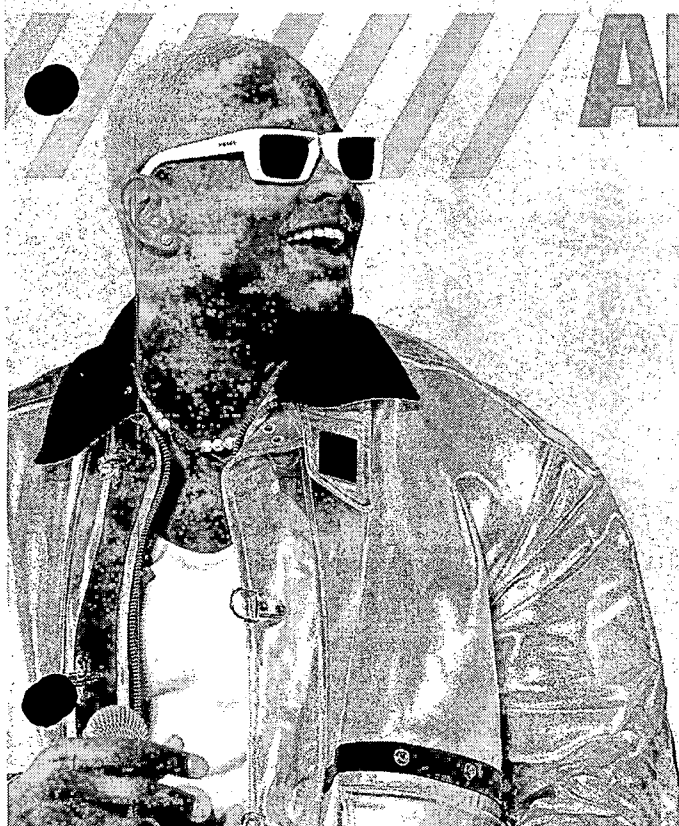
# RIDER CAMARIM

LÉO SANTANA

O CONTRATANTE deverá fornecer três (03) camarins:

Um (01) para o Artista e uma (01) Sala de atendimento exclusiva conjugada ao camarim do Artista.  
Um (01) amplo para Banda e Equipe.

- O camarim do artista e a sala de atendimento devem ser largos o suficiente para acomodar o mínimo de dez (10) pessoas, possuindo no mínimo 2,10m de altura e ar condicionado.
- No camarim do artista deverá conter, obrigatoriamente, dois (02) sofás confortáveis e duas (02) poltronas, pufs, tapete liso na cor preta e possuir uma mesa de centro, espelho de corpo inteiro com no mínimo 2m de altura, arara de roupa com cabide, mesa e ferro de passar roupa.
- Os camarins da Banda e equipe devem ser largos o suficiente para acomodar vinte e seis (26) pessoas, conter ar-condicionado, espelho de corpo inteiro, sofás, poltronas, cadeiras, pufs, arara de roupa com cabide e deverá estar sinalizado na porta: BANDA E EQUIPE "LÉO SANTANA"
- Todos os camarins devem possuir banheiro privativo contendo: papel higiênico, sabonete e toalhas de papel; acesso à internet (sempre que possível).
- Todos os camarins devem possuir chaves e as mesmas deverão ser entregues ao produtor de camarim, quando a sua chegada ao local do evento.
- Os camarins devem ser localizados no Backstage e possuir acesso direto ao palco, sem passagem pelo público do evento.
- Todos os itens de alimentação, bebidas e outros devem estar disponíveis nos camarins do artista e equipe a todo momento.



# ARTISTA

LÉO SANTANA

- 01 Garrafa de Vodka Importada (Absolut, Ciroc ou Grey Goose)
- 01 Gin (Tanqueray, Beefeater ou Bombay)
- 01 Whisky 12 anos (Black Label ou Old Par)
- 01 Garrafa de Vinho Tinto (Pinot Noir ou Carménère)
- 10 Cervejas Long Necks ou Lata
- 08 Latas de água tônica (regular)
- 05 Garrafas de H2O
- 10 Latas de Red Bull
- 10 Latas de Red Bull Zero
- 10 Latas de Red Bull tropical
- 05 Gatorade (UVA)
- 04 latas de Schweppes Citrus
- 02 Caixas de água mineral – NATURAL S/ GÁS EM GARRAFA
- 01 Caixas de água mineral – GELADA S/ GÁS EM GARRAFA
- 10 Refrigerante em lata (Coca Cola Zero e Guaraná Zero)
- 05 Águas de coco Natural do Coco
- 02 Sucos Integral (Uva, Pêssego)
- 05 limões
- 01 Garrafa térmica com café e 01 Garrafa térmica com leite
- 01 Barca de Japonês - SEM CREME – APENAS PEÇAS GRELHADAS OU MAÇARICADAS
- Molho Teraki
- PRATO QUENTE: Refeição para 6 pessoas
- Penne ou Talharim molhos de Tomate e Branco (os molhos deverão ser servidos a parte)
- Filé Mignon (Bem Passado)
- Salmão Grelhado (Bem Passado)
- Cesta de Frutas. (Uva, Banana Prata, Maça, Pera, Amêixa e Morango)
- 01 Bolo de churros ou uma torta com recheio de banana – nada com mousse ou glacê
- 05 Barras de Proteína
- 01 Mix de Castanhas
- 01 Bandeja de fitas
- 01 Bandeja de salgadinhos variados preferência de forno
- Diferentes tipos de pães
- 01 Bandeja de doces variados
- 01 Caixa de Tridenti sabor menta ou hortelã
- 02 Caixas de chocolate

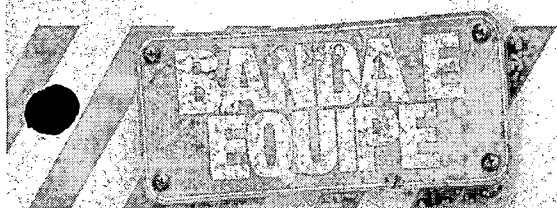
# AMENIDADES

LÉO SANTANA

- 01 Sofá
- 02 Poltronas
- 02 Pufs
- 01 Tapete preto liso grande (2x2)
- 01 Mesa de centro
- 01 Freezer ou caixa térmica com gelo
- 01 Pacote fechado de gelo em cubos
- 01 AR Condicionado
- 01 Espelho de corpo inteiro com no mínimo 2M de altura
- 01 Micro-ondas
- 02 Tomadas
- 10 Toalhas de rosto brancas
- 01 Toalha de banho grande branca
- 01 Baldes de gelo, com pegador

- 01 Abridor de vinho
- 01 Pacote de guardanapo
- 01 Rolo de Papel Toalha
- 30 Copos descartáveis de 300ml
- 10 Copos de 500 ml acrílico
- 06 copos de vidro
- 06 Pratos de jantar vidro ou louça
- 06 Pratos de sobremesa vidro ou louça
- 06 Facas inox
- 06 Garfos inox
- 06 Colheres inox
- 06 xícaras e pires de vidro ou louça
- 06 Marmidas descartáveis médias
- 01 Lixo grande
- 01 Arara de roupa com 5 cabides
- 01 Tábua e 01 ferro de Passar roupa





- PRATO QUENTE: Refeição para 26 pessoas
- Massa com molhos de Tomate e Branco (os molhos deverão ser servidos a parte)
- Filé de Frango acebolado com Arroz Branco
- Salada de folhas e verduras
- 01 Frango assado
- 04 Pizza: 2 Portuguesa 2 Calabresa
- Cesta de Frutas (Uva, Banana Prata, Maçã, Pera, Amêixa e Morango)
- 01 Torta doce chocolate ou mista com recheio e cobertura
- 15 sanduíches de Queijo
- 15 sanduíches Misto
- 01 Bandeja de fritos
- 01 bandeja de salgadinhos variados preferência de forno mínimo de 50 unidades
- 01 bandeja de doces variados (brigadeiro, casadinho, doce de morango, beijinho)
- 01 azeite doce, vinagre e molhos para saladas
- 03 Caixas de Chocolate
- 06 pacotes de biscoito diversos (Bono, Passatempo, Toslines)
- 01 Requeijão cremoso e 1 pasta ou patê de Atum)
- 01 Caixa de Torrada
- 02 Caixas de chiclete Trident sabor menta ou hortelã
- 10 Garrafas de H2O
- 30 Latas de Energéticos Red Bull
- 10 Iogurte de garrafinha (SABORES VARIADOS)
- 20 Gatorade (SABORES VARIADOS)
- 02 Caixas de água mineral - NATURAL S/ GÁS EM GARRAFA
- 04 Caixas de água mineral - GELADA S/ GÁS EM GARRAFA
- 24 Refrigerante em lata (Coca Cola e Guaraná)
- 15 Refrigerante em lata (Coca Cola Zero e Guaraná Zero)
- 20 Águas de coco Natural do Coco
- 10 Nescau Pronto
- 01 Garrafa térmica com café e 01 Garrafa térmica com leite

# AMENIDADES

LÉO SANTANA

- 01 Sofá
- 02 Poltronas
- 04 Pufs
- 10 Cadeiras
- 01 Ar-Condicionado
- 01 Espelho de corpo inteiro grande
- 01 Freezer ou caixa térmica com gelo no palco
- 04 Tomadas
- 26 Toalhas de rosto brancas
- 01 Balde de gelo, com pegador
- 50 Copos descartáveis de 300ml
- 01 Pacote de guardanapo
- 01 Rolo de Papel Toalha
- 26 Pratos de jantar vidro ou louça
- 26 Facas inox
- 26 Garfos inox
- 26 Colheres inox
- 15 Xícaras de vidro ou louça
- 01 Lixo grande

## PASSAGEM DE SOM

24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS  
02 GARRAFAS DE CAFÉ  
AÇÚCAR E ADOÇANTE

NO TRIO DURANTE O SHOW

01 CAIXA TÉRMICA COM GELO  
24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL

# OBSERVAÇÕES

LÉO SANTANA

- Precisamos de uma pessoa na reposição dos itens do camarim, caso seja necessário, e uma pessoa disponível para a limpeza dos mesmos em tempo integral;
- O camarim deve estar todo pronto pelo menos 03 hora antes da apresentação do artista e as chaves dos camarins deverão ser entregues a produção da equipe logo em sua chegada. O produtor de camarim fará a vistoria e conferência dos itens aqui solicitados e ficará responsável pela abertura e fechamento dos mesmos;
- O camarim deverá ficar disponível para o artista e equipe até o encerramento do evento;

IMPORTANTE: QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CAMARIM DEVE SER CONSULTADA E APROVADA PELO PRODUTOR RESPONSÁVEL.



PRODUTOR DE CAMARIM:

**Marcos Góes (75) 99264-4158**

E-mail: [marquinhos@salvadorproducoes.com.br](mailto:marquinhos@salvadorproducoes.com.br)



# ROOMLIST

LÉO SANTANA

NUM.	NOME	TIPO
01	LEANDRO SANTANA	SUITE ESPECIAL CASAL
02	SANDRO ANDRADE	SUITE CASAL
03	JEAN GUIMARÃES	SUITE CASAL
04	SILVIO MAGALHÃES	SUITE CASAL
05	ALESSANDRO SUYAMA	SUITE CASAL
06	DAVID GONCALVES	SUITE CASAL
07	LARYSSA LIMA	SUITE CASAL
08	MARCELO BRITO	SUITE CASAL
09	DANIELA BASILIO	SUITE CASAL
10	MARIA EDUARDA ARFELU	SUITE CASAL
11	ADELMO CARDOSO / RICARDO CRUZ	DUPLO TWIN
12	WENDEL SANTOS / ANDERSON DOS ANJOS	DUPLO TWIN
13	VICTOR LEONY / RICARDO ALMEIDA	DUPLO TWIN
14	LUCAS GOMES / DENER DE SANTANA	DUPLO TWIN
15	EVANGILSON SANTOS / LUCIANO SANTOS	DUPLO TWIN
16	MARCOS GÓES / EDER MOITA	DUPLO TWIN
17	LUCIANO BARBOSA / RAFAEL CARNEIRO	DUPLO TWIN
18	EDILENE SANTOS / ANA TALITA DOS SANTOS	DUPLO TWIN
19	VALTER SANTOS / GLEIDSON HENRIQUE	DUPLO TWIN
20	JEFFERSON SANTOS / MARCELO SOUSA	DUPLO TWIN
21	IGO CERQUEIRA / ANGELO LOPES	DUPLO TWIN
22	EVERTON / LUCIO	DUPLO TWIN
23	AELSON TEXEIRA / ANDRÉ TEXEIRA	DUPLO TWIN
24	ESTEVAM COSTA / GABRIEL MASCARENHAS	DUPLO TWIN
25	ISIS OLIVEIRA / THAYNA KISTER	DUPLO TWIN

HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PRIMEIRA CATEGORIA. O MESMO SÓ PODERÁ SER FECHADO MEDIANTE APROVAÇÃO DO PRODUTOR.

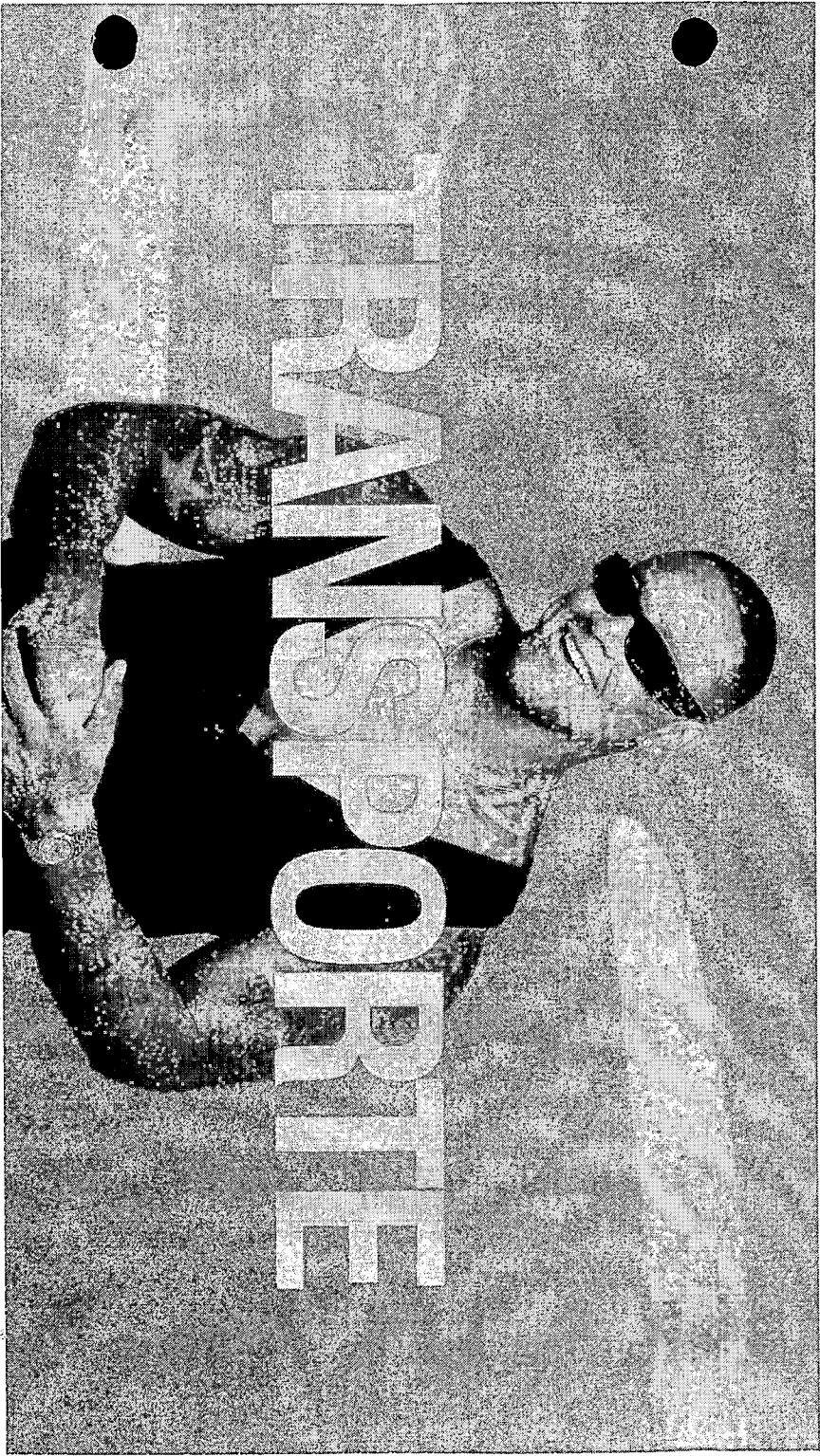
1. A reserva dos apartamentos deve ser feita exatamente como consta no room list, não é permitido alterações sem autorização do produtor geral.
2. Os apartamentos 01, 02 da lista deverão ficar em NO MESMO ANDAR (lado a lado).
3. Qualquer ligação ou visita para o quarto 01 deverá ser autorizada pelo quarto 02.
4. Todos os apartamentos deverão possuir ar-condicionado, telefone, tv, frigobar, chuveiro elétrico, lençóis e toalhas limpos e em perfeito estado de uso para cada hóspede.
5. O café da manhã deverá estar incluso na hospedagem.
6. Café da manhã do artista servido na SUITE ESPECIAL incluso na diária.



PRODUTOR GERAL:

Jean Guimarães: (71) 99159-0064

E-mail: jean@salvadorproducoes.com.br



TRAMP & PORTE

# TRANSPORTE

LÉO SANTANA

SEGUIE ABAIXO ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS REFERENTE AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE LOCAL. PEDIMOS QUE SIGAM EXATAMENTE O QUE ESTÁ SENDO SOLICITADO. QUALQUER DIFICULDADE OU NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER AUTORIZADA PELO PRODUTOR GERAL.

## NECESSIDADES:

03 VANS EXECUTIVAS COM NO MÍNIMO 15 LUGARES  
CADA  
01 CARRO EXECUTIVO BLINDADO  
(Hyundai Azera | Kia Carnival | Jeep Commander |  
Toyota Hilux SW4 | Mitsubishi Outlander | Hyundai Santa  
Fé | Volkswagen Tiguan)  
01 CAMINHÃO BAÚ

## ESPECIFICAÇÕES DAS VANS:

- AR-CONDICIONADO
- INSUFILM
- BANCOS ACOICHOADOS
- CORTINAS

## ESPECIFICAÇÕES DO CARRO EXECUTIVO:

- AR-CONDICIONADO
- INSUFILM
- BANCOS ACOICHOADOS
- CORTINAS

- OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA, BANDA E EQUIPE TÉCNICA DESDE A CHEGADA NA CIDADE ATÉ O MOMENTO EM QUE FOREM EMBORA, BEM COMO O CAMINHÃO BAÚ.
- CASO NÃO SEJA NECESSÁRIO O USO DO CARRO EXECUTIVO, O PRODUTOR GERAL VAI INFORMAR COM ANTECEDÊNCIA.
- TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, SEGUINDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, ABASTECIDOS, LIMPOS E EM PERFEITO ESTADO DE USO.
- O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE LOCAL CONTRATADA, DEVERÁ INFORMAR AO PRODUTOR GERAL O CONTATO DE TODOS OS MOTORISTAS PARA QUE O MESMO POSSA DIRECIONA-LOS A SEUS ROTEIROS E EQUIPES.



PRODUTOR GERAL:

**Jean Guimarães: (71) 99159-0064**

E-mail: [jean@salvadorproducoes.com.br](mailto:jean@salvadorproducoes.com.br)

COMUNICAÇÃO,  
MKT  
IMPRENSA





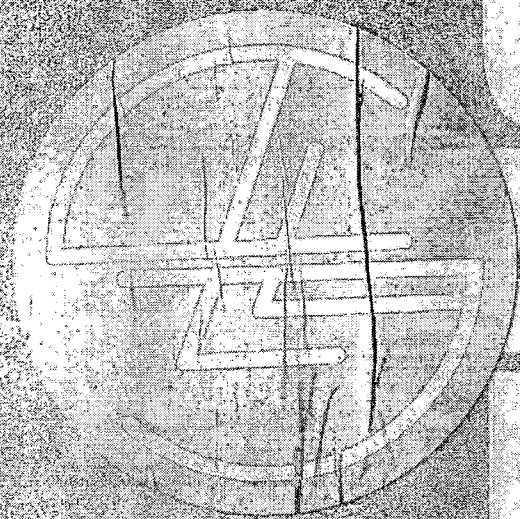
# COMUNICAÇÃO, MKT & IMPRENSA

LÉO SANTANA

- Fotos, vídeos, release, logo e todo material de divulgação está disponível através [desta link](#).
- Favor, utilizar exclusivamente o material contido no link. Caso necessite de algo especial, favor solicitar a assessoria de comunicação.
- Toda arte ou qualquer material de divulgação em redes sociais, mídia on e off que leve a imagem, áudio ou vídeos do artista, deverão ser aprovados antecipadamente com a assessoria de comunicação.
- Caso haja necessidade de vídeo exclusivo e ou personalizado do artista para o evento, o mesmo deverá ser solicitado a assessoria de comunicação.
- Caso tenha alguma demanda de imprensa local visando a divulgação dias antes do show, a assessoria de comunicação deverá ser acionada.
- Caso haja qualquer tipo de promoção com rádios ou veículos de comunicação local como sorteio de fãs por exemplo, a assessoria de comunicação deverá ser informada previamente.
- É de extrema importância que a assessoria de imprensa do evento passe, com até 48hs de antecedência do dia do show, a real demanda de imprensa credenciada no evento, sinalizando as prioridades de parceiros para entrevista individual com o artista, caso o evento não possua uma sala para coletiva.
- Disponibilizamos 20 pulseiras para atendimento de foto com o artista no camarim, que serão entregues pelo produtor do artista ao produtor local para uso exclusivo do contratante, seus patrocinadores, parceiros, familiares e afins.
- Todo atendimento do artista é realizado 1h antes do horário previsto para início do show.
- Caso o evento seja transmitido ao vivo por algum meio de comunicação, como rádio, tv aberta, tv fechada, sites, Youtube, ou através de redes digitais, deverá ser solicitado antecipadamente a autorização de transmissão e uso de som e imagem do artista a assessoria de comunicação que acionará a gravadora e produtora do artista.
- Caso tenha interesse em um anúncio patrocinado do seu evento, através das redes sociais oficiais do artista, entre em contato com assessoria de comunicação para viabilização do mesmo.



ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA:  
Daniela Basilio (71) 99192-9517  
E-mail: [assessoria@salvadorproducoes.com.br](mailto:assessoria@salvadorproducoes.com.br)



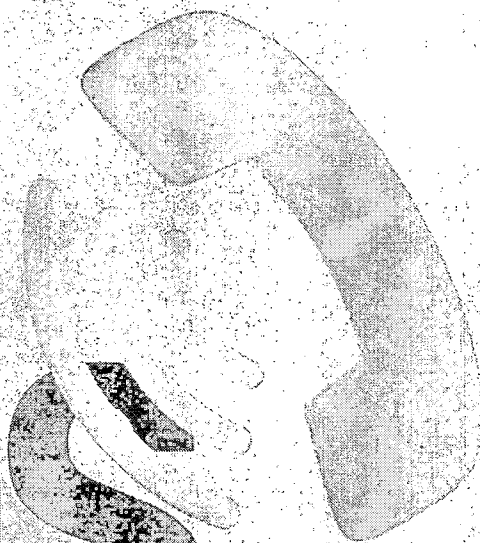
# CRE DENCIA MENTO

# CREDENCIAMENTO

LÉO SANTANA

1	ADELMO CARDOSO	CAPITAO	STAFF	01611333 04
2	ADHEMAR DA COSTA ROCHA	ADHEMAR	FONOAUDIÓLOGO	47171 50
3	AELSON TEXEIRA	AELSON	MOTORISTA BAU	2276083 05
4	ALESSANDRO SUYAMA	SPRITE	PRODUTOR COMERCIAL	09581635 61
5	ANA TALITA DOS SANTOS	TALITA	BAILARINA	13925444 75
6	ANDERSON DOS ANJOS PORTELA	ANDERSON	PERCUSSÃO	13135789 16
7	ANDRE TEXEIRA	ANDRE	MOTORISTA BAU	3797871 30
8	ANGELO F. LOPES DA SILVA	ANGELO	TÉC. EFEITOS	13570070 19
9	DANIELA BASILIO	DANI	ASSESSORA	09363810 86
10	DAVID DE MATOS TIANO GONCALVES	DAVID	BATERISTA	14928282 62
11	DENER CRUZ DE SANTANA	RENNER	SANFONEIRO	08516429 18
12	EDERSON MOTA COITO	EDER	FOTOGRAFO	11594824 46
13	EDILENE ALVES DOS SANTOS	LENE	BAILARINA	08375995 63
14	ESTEVAM COSTA SANTOS	ESTEVAM	PERCUSSIONISTA	11712436 26
15	EVANGILSON FERREIRA DOS SANTOS	BINHO	PERCUSSIONISTA	11712436 26
16	EVERTON RICADO NASCIMENTO ALMEIDA	RICARDINHO	GUITARRISTA	13677804 62
17	GABRIEL MASCARENHAS PEREIRA	GABI	BAILARINO	13699997 20
18	GLEIDSON HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	GLEIDSON	TEC LED	06631031 85
19	IGO KOCH CERQUEIRA	IGO	ROADIE	05686588 09
20	ISIS ROSÁRIO DE OLIVEIRA FLORES	ISIS	BAILARINA	13522443 81
21	JEAN SILVA GUIMARÃES	CABEÇA	PRODUTOR GERAL	09761088 79
22	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	SIMÃO	TEC. DE PA	11448849 50
23	LARYSSA LIMA	LARY	PRODUÇÃO	09987987 54
24	LEANDRO SILVA DE SANTANA	LÉO SANTANA	CANTOR	05729266 34
25	LORENA IMPROTA NUNES SANTANA	LORE IMPROTA	STAFF	13737625 19
26	LUCAS GOMES SANTOS	LUCAS	BACK VOCAL	08427098 51
27	LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS	SORO	ROADIE	07181888 02
28	LUCIANO DE JESUS SANTOS	PIU	PERCUSSÃO	07057416 21
29	MARCELO FERNANDES DE BRITTO	MARCELO	EMPRESÁRIO	1137046 26
30	MARCELO SANTOS SOUZA	FERRAO	TECNICO PALCO	09274518 08
31	MARCOS OTÁVIO LIMA GÓES	MARQUINHOS	PRODUTOR CAMARIM	11380889 51
32	MARIA EDUARDA DE ABREU	MADU	SOCIAL MEDIA	13805851 20
33	RAFAEL DE SOUSA CARNEIRO	RAFA	ROADIE	07342338 68
34	RICARDO CRUZ DE JESUS	RICARDO	STAFF	06627998 44
35	SANDRO RICARDO DE LEMOS ANDRADE	SANDRO	PRODUTOR DO ARTISTA	14370643 21
36	SILVIO MAGALHÃES SANTOS	SILVINHO	PRODUTOR TÉCNICO	07592524 23
37	THAYNA KISTER	THAY	BAILARINA	63145 94
38	VALTER CONCEIÇÃO SANTOS	VALTER	ILUMINADOR	13522443 81
40	VICTOR JOSE CABRAL LEONY	LEONY	BALXISTA	3273226 57
41	WELLINGTON DOS ANJOS	ZOI	SEGURANCA	11478953 33
42	WENDEL NASCIMENTO DOS SANTOS	CAVANIHA	TECLADO	08993610 80
43	WILLIAN DA SILVA COSTA	WILLIAN	FIGURINISTA	3185830 97

CON  
TATOS



**LÉO SANTANA**

**Produtor Geral: Jean Guimarães (71) 99159-0064**

E-mail: jean@salvadorproducoes.com.br

**Produtor Técnico: Silvio Magalhães (71) 98225-5568**

E-mail: silvio@salvadorproducoes.com.br

**Produtor de Camarim: Marcos Góes (75) 99264-4158**

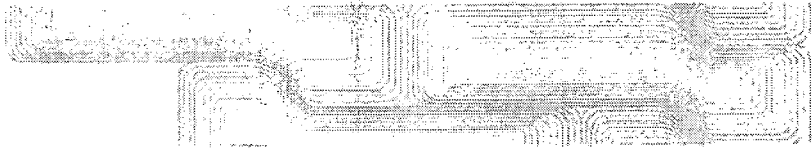
E-mail: marquinhos@salvadorproducoes.com.br

**Assessoria de Comunicação e Imprensa: Daniela Basilio (71)**

**99192-9517**

E-mail: assessoria@salvadorproducoes.com.br

LÉO SANTANA




SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
13.157.376/0001-56

agência    conta corrente  
4695        11112-2

saldo disponível em conta

R\$

lancamentos período: 31/01/2024 até 01/02/2024

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais		
Instituto Nacional da <b>Propriedade Industrial</b> Ministério da Economia							
Consulta à Base de Dados do INPI							
[ Início   Ajuda? ]					1/0		
» Consultar por: No.Processo   Marca   Titular   Cód. Figura ]							
Marca							
Nº do Processo:	906119391						
Marca:	LÉO SANTANA						
Situação:	Registro de marca em vigor						
Apresentação:	Mista						
Natureza:	De Serviço						
<b>LÉO SANTANA</b>							
<b>Classificação da Produtos / Serviços</b>							
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação					
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Composição musical (Serviços de -); Divertimento; Entreenim...					
<b>Classificação Internacional de Viena- CFE(4)</b>							
Código	Descrição						
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial						
<b>Titulares</b>							
Titular(1):	Nome SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME						
<b>Representante Legal</b>							
Procurador:	Nome Carla Maria Madrigali						
<b>Datas</b>							
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência					
15/04/2013	19/01/2016	19/01/2026					
<b>Prazos para prorrogação de registro de marca</b>							
	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário					
Início	20/01/2025	20/01/2026					
Fim	19/01/2026	19/07/2026					
<b>Petições</b>							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850180036856	09/02/2018	-	340	SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME	-	-
✓	850160002796	07/01/2016	-	349	SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME	-	-
✓	800150345218	23/12/2015	-	372	SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
✓	850130158959	16/08/2013	-	381	SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
✓	850130067409	15/04/2013	-	389	SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
<b>Publicações</b>							
RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho			
2476	19/06/2018	Deferimento da petição	-	<b>Protocolo:</b> 850160002796 (07/01/2016) <b>Petição (tipo):</b> Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) <b>Procurador:</b> Carla Maria Madrigali <b>Cessionário:</b> SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME			
2449	12/12/2017	Exigência de mérito (em petição)	-	<b>Protocolo:</b> 850160002796 (07/01/2016) <b>Petição (tipo):</b> Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) <b>Titular:</b> SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME <b>Procurador:</b> Carla Maria Madrigali <b>Detalhes do despacho:</b> Prove que o Sr Marcelo Fernandes de Brito tem poderes contratuais e/ou estatutários para alienar a marca em nome da cedente conforme cláusula 8ª de seu contrato social.			
2350	19/01/2016	Concessão de registro	-				
2340	10/11/2015	Deferimento do pedido	-				
2227	10/09/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-				
Dados atualizados até 22/10/2019 - Nº da Revista: 2546							
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910							
							





**ARENA EVENTOS AXÉ MOI LTDA - CNPJ 05.778.885/0001-78**

Rod. BR 367, lote 1, 2 e 3 nº 6.900 - Praia de Taperapuan  
Porto Seguro - Bahia. CEP: 45810-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A ARENA EVENTOS AXÉ MOI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.778.885/0001-78, com endereço a Rodovia BR 367, nº6.900, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra H – Praia de Taperapuan, PORTO SEGURO/BA CEP:45.810-000, representada neste ato pelo **CARLOS HUMBERTO FONSECA NASCIMENTO**, Brasileiro, empresário, portador do CPF 055.158.237-62, RG M-2279555-SSP/MG, **ATESTA** para fins de prova e a quem interessar possa, que a empresa: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, estabelecida na Av. Luis Viana Filho, 9581, Wet Eventos, Salvador-BA, CEP 41730-101, cumpriu fielmente com suas obrigações, com vistas a prestação de serviço de apresentação artística de bandas musicais e renome nacional/regional, conforme contratos, cujos serviços a credenciam, como merecedora da nossa credibilidade, razão pela qual a indicamos e damos testemunho de uma empresa correta, idônea e competente nesse ramo de atividade, do que, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração/atestado.

Salvador (BA), 16 de fevereiro de 2024.

**ARENA EVENTOS AXÉ MOI LTDA - ME**  
**Carlos Humberto Fonseca Nascimento**